

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 13/2026

PROJETO LEI Nº 180/2025

“Altera o Artigo 2º da Lei n.º 4.305, de 07 de junho de 2.024”.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 4.305, de 07 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Dia Municipal da “Marcha para Jesus” realizado anualmente, será no 1º sábado subsequente ao 60º (sexagésimo) dia posterior ao domingo de Páscoa de cada ano.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Leme, 02 de março de 2026.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente